



1 **ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INTERVENÇÃO DO CONSELHO FEDERAL**
2 **DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CONFEF NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 3ª**
3 **REGIÃO**

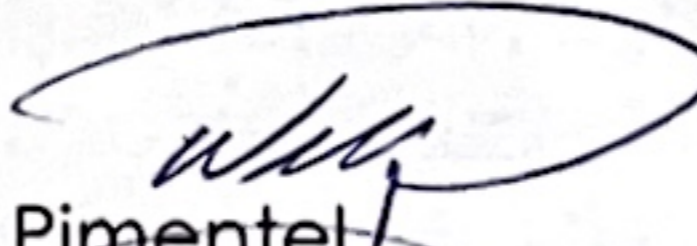
4
5 Aos oito dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos,
6 foi iniciada a **1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INTERVENÇÃO DO CONSELHO**
7 **FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CONFEF NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
8 **FÍSICA DA 3ª REGIÃO**, com a participação da Comissão de Intervenção no Conselho
9 Regional de Educação Física da 3ª Região - CREF3/SC, nomeada para o período de 02
10 a 31 de Janeiro de 2025, Willian Pimentel, CREF 012580-G/MG - Presidente; Teófilo Jacir
11 de Faria - CREF 000017-G/MG; Adailton Eustáquio de Magalhães - CREF 000005-G/MG.
12 O Presidente Willian Pimentel, cumprimentou a todos e agradeceu a disponibilidade de
13 todos para participar e, logo após iniciou o relato sobre a situação, informando que no
14 dia 08 de Novembro de 2024 ocorreu a eleição para Membros do Plenário do CREF3/SC
15 para mandato de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028. No decorrer do
16 processo eleitoral, os integrantes da Chapa 03 apresentaram denúncia à Comissão
17 Eleitoral do CREF3/SC por suposta campanha eleitoral irregular, o que foi analisado e
18 indeferido pela referida Comissão. Com base nas normas eleitorais publicadas pelo
19 CONFEF, através da Resolução CONFEF nº 513/2023, a Chapa 03 interpôs recurso
20 administrativo ao CONFEF que julgou procedente e cancelou o registro da Chapa 02.
21 Diante de tal fato, a Chapa 02 impetrou Mandado de Segurança nº 5035849-
22 87.2024.4.04.7200/SC, que tramita perante a 9ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária
23 de Florianópolis, que obteve decisão liminar favorável, reintegrando a Chapa 02 ao
24 pleito eleitoral e determinando que faça valer o resultado constante na ata de
25 apuração de votos do dia da eleição, onde foi conferida a vitória à referida chapa.
26 Ocorre que por questões administrativas, a documentação que integra o processo
27 eleitoral do CREF3/SC não estava em conformidade com a Resolução CONFEF nº
28 513/2023, razão pela qual o CONFEF, conforme teor da ATA DA 514ª REUNIÃO PLENÁRIA
29 EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CONFEF, realizada
30 em 23/12/2024, solicitou ao CREF3/SC a retificação da documentação para posterior
31 validação, através do OF. CONFEF/10109/2024 que trata da Validação – Eleição
32 CREF3/SC 2024 – Saneamento, datado de 23/12/2024, onde foi conferido o prazo de 31
33 de Dezembro de 2024 para saneamento das pendências apontadas. A Presidência do
34 CREF3/SC requereu ao CONFEF esclarecimentos e orientações sobre o procedimento
35 de validação do processo eleitoral CREF3/SC, cuja resposta seguiu no OF.
36 CONFEF/10121/2024, datado de 26/12/2024. Em 27 de Dezembro de 2024 o CONFEF
37 intimado a cumprir a decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº
38 5035849-87.2024.4.04.7200/SC, cujo tema foi levado ao Plenário na 515ª REUNIÃO
39 PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CONFEF,
40 realizada na mesma data, conforme consta no texto da ata da referida reunião, tendo
41 originado o OF. CONFEF/10129/2024 que trata da Validação – Eleição CREF3/SC 2024 –
42 Saneamento – Decisão Judicial, datado de 27/12/2024, enviado a este CREF. Ocorre
43 que o Presidente do CREF3/SC, Sr. Paulo Rogério Maes Júnior, muito embora ciente de
44 tais determinações, não adotou procedimentos administrativos para homologar a
45 eleição pelo Plenário deste CREF3/SC até o dia 31 de Dezembro de 2024 e atender
46 assim, o disposto nos arts. 82 e 86 da Resolução CONFEF nº 513/2023 e nos Ofícios
47 enviados pelo CONFEF a este CREF, a fim de que a documentação esteja em
48 conformidade com a norma eleitoral (Resolução CONFEF nº 513/2023) e possa ser
49 validada pelo Plenário do CONFEF (art. 87 da Resolução CONFEF nº 513/2023).
50 Considerando que o mandato dos Conselheiros atuais se encerrou em 31/12/2024,
51 sendo necessário que o CONFEF adotasse providências para a continuidade do
52 funcionamento administrativo do CREF3/SC utilizando do disposto no inciso XI do artigo



2


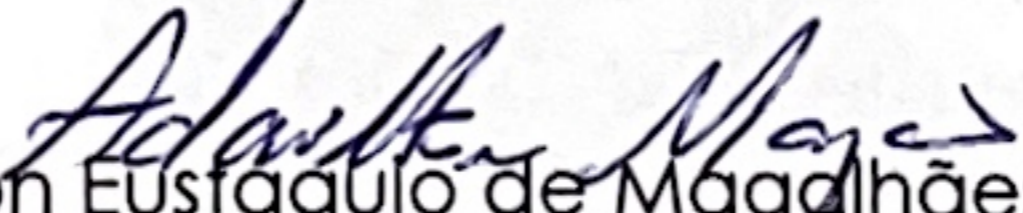
53 69 do Regimento Interno do CONFEF, no inciso II do art. 5º-A da Lei n º 9.696/1998, no
54 inciso IX do art. 6º da Resolução CONFEF nº 574/2024 e a deliberação do Plenário do
55 CONFEF, em reunião ordinária, de 02 de Janeiro de 2025, publicou a Portaria CONFEF
56 399/2025, nomeando para compor a Comissão de Intervenção no Conselho Regional
57 de Educação Física da 3ª Região - CREF3/SC, no período de 02 a 31 de Janeiro de 2025,
58 Willian Pimentel, CREF 012580-G/MG - Presidente; Teófilo Jacir de Faria - CREF 000017-
59 G/MG; Adailton Eustáquio de Magalhães - CREF 000005-G/MG, que avaliando as
60 pendências apontadas pelo Plenário do CONFEF, verificou que foram sanadas as
61 assinaturas pendentes na ata da Comissão Eleitoral, contudo, não foi possível validar as
62 assinaturas da reunião de homologação do resultado da eleição, que foi convocada
63 de forma virtual/remota, na plataforma Google Meet, para às 17 horas do dia 31 de
64 dezembro de 2024. Reconhecendo os esforços realizados para a realização da reunião,
65 a Comissão interventora entendeu ser prudente tornar sem efeito a Reunião de nº 258
66 do Plenário do CREF3/SC e proceder a análise da Ata da Comissão Eleitoral, a qual
67 corrige o número de votos nulos, e considera homologado o Processo Eleitoral, nos
68 termos apresentados no Mandado de Segurança nº 5035849-87.2024.4.04.7200/SC e
69 considerando "o resultado do processo eleitoral nos termos em que proclamado pela
70 Comissão Eleitoral do CREF3/SC na reunião realizada em 8.11.2024 (evento 1, ATA6) –
71 ATA nº 9". Em processo de votação, por unanimidade, foi aprovado o encaminhamento
72 de homologação do Processo Eleitoral. Ato contínuo o Presidente da Comissão
73 interventora, Willian Pimentel apresentou a necessidade de validar o Processo Eleitoral
74 para que o Plenário do CONFEF possa ratificar na sequência, sendo a documentação
75 disponível apresentada e verificada por todos, observado o cumprimento dos requisitos
76 apontados pelos pareceres da Coordenadoria Jurídica e deliberados pelo Conselheiros
77 Federais, foi colocado em votação a validação do Processo Eleitoral do CREF3/SC. **Em**
78 **processo de votação**, por unanimidade foi aprovado. O Presidente da Comissão
79 interventora, Willian Pimentel, aproveitou para informar que existem contas que estão
80 com o vencimento próximo, sendo o processo para liberação de cadastro bancário
81 burocrático e por isso solicitará ao CONFEF que realize o pagamento, cujo montante
82 deverá ser reembolsado posteriormente pelo CREF3/SC. Não havendo questionamentos
83 foi colocado **em processo de votação e** por unanimidade foi aprovado. Para constar,
84 foi lavrada a presente Ata, lida, discutida e aprovada e devidamente assinada.

85
86 Ata aprovada em 08 de Janeiro de 2025

87
88
89 Florianópolis, 08 de Janeiro de 2025.

90
91
92 
93 Willian Pimentel
94 CREF 012580-G/MG

95
96 
97 Teófilo Jacir de Faria
98 CREF 000017-G/MG

99
100 
101 Adailton Eustáquio de Magalhães
102 CREF 000005-G/MG